

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA EM REUNIÃO PLENÁRIA

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (PPGCM) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar o credenciamento e o credenciamento de docentes no quadro de orientadores permanentes e colaboradores do Programa, resolve:

1 - O corpo docente do PPGCM será constituído por membros indicados pelo Colegiado do Programa, que devem atender às exigências legais e serem credenciados, segundo normas específicas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROPP), de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto-sensu* da UFF.

2 - Dos docentes do PPGCM será exigido formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para **sua área de atuação**.

3 - Os docentes do PPGCM deverão manter seu Currículo Lattes atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Programa.

4 - Os docentes já credenciados para atuação no PPGCM estão automaticamente inscritos para o novo processo de credenciamento, salvo manifestação em contrário do interessado.

5 - O credenciamento e o descredenciamento dos docentes serão aprovados em Reunião de Colegiado do PPGCM após apresentação de um relatório do perfil de atuação do docente no Programa e da produção científica declarada no Currículo Lattes produzido por uma Comissão composta pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Programa e um membro do Colegiado indicado em reunião plenária.

6 - O credenciamento ou descredenciamento de professores no quadro de orientadores do PPGCM será realizado na ocasião do Relatório Quadrienal de Atividades/CAPES, podendo ser antecipado de acordo com o acompanhamento anual da produção técnico-científica do docente. O prazo de validade do credenciamento será de no máximo 2 (dois) anos, quando o docente será credenciado ou descredenciado segundo as seguintes características:

6.1 - Perfil de atuação do docente, considerando o atendimento às solicitações de informações e/ou serviços, ou outro fator que julgar relevante para o Programa;

6.2 - Produção científica declarada no Currículo Lattes: O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes no PPGCM requer a

publicação, nos últimos três anos, de artigos científicos que alcancem no mínimo 180 pontos (Tabela), além de mais 80 pontos referentes ao ano em que a solicitação do credenciamento seja feita. O cálculo da pontuação dos artigos científicos publicados deve ser feito de acordo como os critérios adotados na área de Medicina I da CAPES divulgados pelo WebQualis. Pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior (A2/A1);

Tabela - Pontuação dos artigos de acordo com o Qualis/Capes

Qualis do Artigo	Pontos
A1	100
A2	80
B1	60
B2	40
B3*	20
B4*	10
B5*	5

* Somente serão considerados três artigos por docente em cada um desses estratos assinalados com asterisco.

6.3 - Fluxo de alunos que concluíram suas dissertações/teses dentro dos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno Específico do PPGCM e Produção científica decorrente de orientação de alunos no Programa;

6.4 - Financiamento obtido extramuros (projetos aprovados com financiamento) e patentes ou produtos gerados do seu trabalho;

6.5 – Demonstrar expectativa de produção científica nos próximos anos.

7 - O docente que não cumprir todos os requisitos necessários ao credenciamento e que tenha orientação de dissertação/tese em andamento poderá ser credenciado apenas como orientador específico desta dissertação/tese.

8 - O docente que não pertence ao Programa deverá encaminhar proposta à Coordenação do PPGCM, manifestando o seu interesse e indicando as atividades de pesquisa e ensino que pretende desenvolver no âmbito do Programa. O credenciamento de professores no quadro de orientadores do PPGCM será realizado na ocasião do Relatório Quadrienal de Atividades/CAPES. Excepcionalmente, o credenciamento poderá ser realizado fora desse período, após avaliação pelo colegiado da produção técnico-científica do docente e considerando os critérios de avaliação da produção docente da CAPES. O proponente deve informar se já pertence ao corpo docente permanente de outro(s) programa(s)”.

8.1 - A proposta deverá ser justificada com base no projeto de trabalho do professor, inserida em uma das linhas de pesquisa do PPGCM;

8.2 - As solicitações de credenciamento de docentes serão apreciadas por dois relatores, docentes permanentes do PPGCM, indicados pela Coordenação do Programa, sendo pelo menos um deles externo à linha de pesquisa de interesse do professor candidato.

9 - O professor candidato a se credenciar no quadro de orientadores do PPGCM deverá comprovar:

9.1 - Título de Doutor ou equivalente, sendo que para orientação no Curso de Doutorado este deverá ter sido concedido há pelo menos dois anos;

9.2 Inserção na área e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está se candidatando, comprovada através de produção científica declarada no Currículo Lattes. O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes no PPGCM requer a publicação, nos últimos três anos, de artigos científicos que alcancem no mínimo 180 pontos (Tabela), além de mais 80 pontos referentes ao ano em que a solicitação do credenciamento seja feita. O cálculo da pontuação dos artigos científicos publicados deve ser feito de acordo como os critérios adotados na área de Medicina I da CAPES divulgados pelo WebQualis. Pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior (A2/A1);

9.3 - Existência de espaço físico e dos recursos materiais disponíveis para a realização de suas atividades de pesquisa;

9.4 - É desejável que o professor candidato já tenha participação em atividades docentes de pós-graduação, em atividades das Linhas de Pesquisa do PPGCM, com aprovação do Colegiado do Programa, através de coorientação de alunos, em colaboração com docente do PPGCM e já tenha estabelecido acordo de cooperação com instituições acadêmicas estrangeiras;

9.5 - Demonstrar expectativa de produção científica nos próximos anos através de relação de trabalhos aceitos para publicação, no prelo ou submetidos;

9.5 - No momento do credenciamento o docente já deverá indicar pelo menos um aluno para participar do processo seletivo do Programa.

10 - O quadro de docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas será composto de no mínimo 70% de docentes graduados em Medicina e oriundos da Faculdade de Medicina da UFF.

11 - O professor aposentado, a princípio, poderá atuar apenas como coorientador no PPGCM. Caberá ao Colegiado do Programa a decisão de aceitar ou não a solicitação de credenciamento do professor aposentado no Programa, considerando os seguintes requisitos: a) professor responsável ou participante de linha de pesquisa sedimentada, com infraestrutura suficiente para absorver alunos de mestrado e doutorado e manter produção científica constante e relevante para a área; b) experiência de orientação de alunos de cursos de mestrado e doutorado; c) tema de pesquisa condizente com as linhas de pesquisa do PPGCM; d) disponibilidade de carga horária compatível com atividades docentes e de pesquisa do PPGCM; e) preencher os requisitos estabelecidos pela PROPPI/UFF para ser colaborador voluntário da Instituição.

12 - A solicitação de credenciamento de coorientador será realizada em reunião de colegiado do PPGCM segundo as seguintes condições:

12.1 - Solicitação do orientador em documento enviado ao PPGCM;

12.2 - Os coorientadores de alunos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado deverão possuir título de Doutor obtido em Cursos Credenciados pela CAPES na época de sua obtenção;

12.3 - O credenciamento do coorientador fica extinto após a defesa da dissertação/tese;

12.4 - Os coorientadores deverão preencher o cadastro de docentes de participante externo do PPGCM e manterem atualizado o Currículo Lattes.

13 – Inadimplências, faltas ou outros descumprimentos das normas do PPGCM de docentes que tenham previamente participado do Programa serão levadas em conta para análise da aprovação do credenciamento.

14 – De acordo com normas da CAPES, uma reserva de até 20% do número total de docentes permanentes do Programa que não atinjam a produção exigida no item 6.2 deste documento, poderá ser considerada como apta a orientar, desde que trabalhem em linhas consideradas estratégicas para as atividades didáticas, administrativas e de pesquisa, conforme escolha do PPGCM.

15 - A solicitação do credenciamento de orientadores para o PPGCM somente será analisada após entrega de toda a documentação exigida para tal, incluído o Formulário de Solicitação de Credenciamento de Docente (obtido em www.poscienciasmedicas.uff.br – menu Formulários).

16 - Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.

17 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e será aplicada para os próximos pedidos de credenciamento ou credenciamento de professores no quadro de orientadores do Programa.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas em 30 de outubro de 2017 e retificada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas de 11 de junho de 2018.